



LEI Nº 1.978/2021

Dispõe sobre a prioridade na vacinação contra o Covid-19 dos portadores de deficiência intelectual e múltipla e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurado o direito de vacinação no grupo de risco contra o coronavírus (Covid-19) logo que houver disponibilização de vacinas pelas entidades sanitárias do país e distribuição pelo Sistema Único de Saúde, às pessoas com Deficiência Intelectual, Síndrome de Down e Deficiências Múltiplas, incluindo-as no grupo de prioritários.

Parágrafo único - Terão prioridade de vacinação as pessoas portadoras de deficiência acima mencionadas nas vacinas adquiridas pelo município de Santo Antônio do Amparo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Amparo, 22 de abril de 2021.


Carlos Henrique Avelar
Prefeito Municipal

